

### 1ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei	1ª VIA	
P	Projeto Decreto Legislativo	1 VIA	
R	Projeto de Resolução		
1	Requerimento		
0	_Indicação	N°029/2025	
_	Moção		
T	<u>x</u> Emenda		
Ο			
С			
О			
L			
0			
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

#### PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 029/2025

(Processo 36742/2025 - Mensagem do Executivo nº 110/2025)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária — referente à Mensagem nº 110/2025 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026", em análise:





Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2026", conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04.122.0014
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Valor	R\$20.000,00 (vinte mil reais).
Fonte	015000000750



#### ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

Р	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	1ª VIA
R	Projeto de Resolução Requerimento	
O	_Indicação	N°029/2025
Т	Moção <u><b>x</b></u> Emenda	
О		
С		
0		





L			
0			
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

Órgão	36 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa de Trabalho	0021 – Fomento à Cultura e ao Turismo
Projeto/Atividade	2127 – Desenvolvimento de Atividades Culturais
Natureza da Despesa	3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte	01500000750
Descrição	Transferência de Recursos ao Projeto "Educação Inclusiva para a Cultura, Arte e Cidadania", com realização de oficinas formativas e inclusivas de arte e cultura para crianças e adolescentes desenvolvido pelo Instituto CASA BORGES (CNPJ:50.356.637/0001-93)
Valor	R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.





Vera. Maysa Leão - REPUBLICANOS.



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	3	
Р	Projeto de Lei	1ª VIA
	Projeto Decreto Legislativo	
R	Projeto de Resolução Requerimento	
		N0000/0005
0	_Indicação	N°029/2025
Т	Moção — .	
•	<u>x</u> Emenda	
0		
С		
0		
L		
0		

AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS

#### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

O Projeto "Educação Inclusiva para a Cultura, Arte e Cidadania", a ser executado pela Associação Casa Borges, voltado a crianças e adolescentes dos bairros Jardim Imperial e Jardim Imperial II (Cuiabá/MT).

A iniciativa enfrenta o déficit de oferta cultural acessível no território e organiza oficinas formativas de arte e cultura com abordagem de educação inclusiva, garantindo participação de estudantes com e sem deficiência, mediante adaptação de materiais, acessibilidade comunicacional e apoio pedagógico individualizado.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações





em nosso município.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.

Vera. Maysa Leão – REPUBLICANOS.



